



**PROCESSO Nº** : 102288/2018  
**INTERESSADO** : Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer  
**ASSUNTO** : **Recurso Ordinário**  
**RELATOR** : Conselheiro Interino **Isaías Lopes da Cunha**

## INFORMAÇÃO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, contra o Acórdão nº 599/2018-TP<sup>1</sup> desta Corte de Contas, que lhe aplicou multa de 11 UPFs/MT pelo descumprimento da determinação 18.2 no Acórdão nº 395/2016-TP.

Por meio da Decisão nº 162/ILC/2019<sup>2</sup>, o recurso foi conhecido e recebido, pelo Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha, com duplo efeito, devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 272, I, do RITCE/MT.

Após seu recebimento, o processo foi encaminhado para manifestação técnica desta Secretaria de Controle Externo, que, após a devida análise<sup>3</sup>, concluiu, no mérito, pelo PROVIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, opinando pelo afastamento da penalidade aplicada à recorrente no Acórdão 599/2018-TP.

Dessa forma o processo encontra-se analisado e apto ao prosseguimento processual.

---

<sup>1</sup> Documento digital nº 7865/2019

<sup>2</sup> Documento digital nº 31509/2019

<sup>3</sup> Documento digital nº 44725/2019



Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 08 de março de 2019.

*Assinatura digital<sup>4</sup>*

**SÉRGIO HENRIQUE PIO DE SALES**

Supervisor de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

## DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Interino **Isaías Lopes da Cunha** para as providências cabíveis.

*Assinatura digital<sup>5</sup>*

**RENAN GODOI VENTURA MENEGÃO**

Secretário de Controle Externo de Educação e Segurança Pública  
(*em substituição*)

---

<sup>4</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

<sup>5</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.